

Termo de Referência 40/2023

Informações Básicas

Número do TR

UASG

Editado por

Atualizado em

40/2023

120075-BASE AEREA DE CANOAS-MAER/RS

VITOR JIQUILIN CARVALHO

25/07/2023 09:55 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

Número da Contratação

Processo Administrativo

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço manutenção de grupo de geradores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                              | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE GRUPO DE GERADORES DO HANGAR 1 DA BACO, COMPOSTO POR DOIS GERADORES STEMAC, MODELO WEG GTA, 500 KVA DE POTÊNCIA, MOTOR SCANIA DC1253A | 4820   | UN                | 2          | 16.953,34      | 33.906,68   |

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir do envio da Nota de Empenho à contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.906,68 (trinta e três mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 O objeto deste Termo de Referência classifica-se como serviço comum, conforme o Art.6º da Lei 14.133/21.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação estão listados e detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 A contratada deverá, obrigatoriamente, adotar as práticas de sustentabilidade descritas nos requisitos deste Estudo Técnico Preliminar na execução dos serviços.

1. 4.3.1 usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
2. 4.3.2 dar preferência para utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
3. 4.3.3 utilizar os recursos naturais como água e energia da maneira mais eficiente possível;
4. 4.3.4 proporcionar maior vida útil e e menor custo de manutenção dos materiais utilizados e serviço prestado;
5. 4.3.5 a contratada deverá atender, ainda, aos critérios de sustentabilidade estabelecidos no item 14 desse Estudo Técnico;
6. 4.3.6 a contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e
7. 4.3.7 observar o descarte dos resíduos de maneira correta, principalmente os que possam ser considerados perigosos, como baterias, atendendo às seguintes normas: Art. 10 da Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008; Art. 68 a 76 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; e Capítulos IV e VI da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- 4.4.1 não é prática usual esta modalidade de garantia no mercado, sendo assim, ao exigir tal garantia, poderá frustrar a licitação.

## 5. VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.1 Deverão ser informados previamente o nome completo e número do documento de identidade dos representantes da empresa que realizarão a vistoria, além dos dados do veículo utilizado na visita, para o devido cadastramento e autorização de acesso às instalações da Base Aérea de Canoas.

5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1.

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 1 (um) mês, com início a partir da emissão da ordem de serviço pela contratante.

6.2 Os trabalhos deverão ser realizados em regime intensivo, a critério da licitante, sendo que após o início dos serviços, estes não sejam interrompidos sem a prévia comunicação à fiscalização, justificando a interrupção.

6.3 Local e horário da prestação de serviço:

6.3.1 Os locais obedecerão àqueles previstos no Estudo Técnico, sendo os horários acordados entre licitante e empresa ganhadora, sendo de preferência o horário de funcionamento administrativo da Organização militar.

6.4 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.4.1 Base Aérea de Canoas – Av Augusto Severo, 1700 – Nossa Senhora de Fátima – Canoas /RS – 92110-390.

6.5 O prazo de garantia mínimo que será exigido pelos materiais fornecidos e serviços realizados será de 3 (três) meses após a finalização do trabalho.

## **7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com o relatório técnico e especificações técnicas anexos a este TR.

## **8. DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

1.

8.1 As quantidades de material foram levantadas após visita e análise de equipes técnicas e deverão atender 2 (dois) geradores, conforme descrito detalhadamente no apêndice I deste Termo de Referência (Planilha de Composição de Preço).

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.

### 9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

1.

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará de testes de funcionamento dos equipamentos para aferição dos resultados obtidos com a realização dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.

10.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1 não produziu os resultados acordados;

10.1.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 11. DO RECEBIMENTO

1.

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço pela contratante, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

1.

11.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, tão logo os testes de funcionamento dos equipamentos apresentem resultado satisfatório.

11.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

1.

12.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.4 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:120075;

Fonte de Recursos: 1050000140;

Programa de Trabalho: 168919;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000340100.

### 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VITOR JIQUILIN CARVALHO**

Membro da comissão de contratação

**RAFAEL AZEVEDO XAVIER**

Membro da comissão de contratação

**MAURICIO PIRES FERNANDES**

Membro da comissão de contratação

**DIECSON DA COSTA DA ROSA**

Autoridade competente





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | Termo de referência                                                                                                               |
| Data/Hora de Criação:         | 25/07/2023 12:58:06                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 8                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 9                                                                                                                                 |
| Hash MD5:                     | 9923d118269625bebd58b7e0c146e52c                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento RAFAEL AZEVEDO XAVIER no dia 25/07/2023 às 09:59:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VÍTOR JIQUILIN CARVALHO no dia 25/07/2023 às 09:59:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento MAURÍCIO PIRES FERNANDES no dia 25/07/2023 às 15:30:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten BRUNO OLIVEIRA LIMA SANTOS no dia 26/07/2023 às 02:13:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av DIECSON DA COSTA DA ROSA no dia 26/07/2023 às 09:32:21 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO